



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

OFICIO. CMVA Nº. 459/2026

Várzea Alegre/CE, 26 de agosto de 2026.

Ilustríssimo Senhor:

Ivo de Oliveira Leal

Secretário Municipal de Saúde

Encaminha Requerimento aprovado na 4ª
Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo
de 2026.

Na ocasião que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos encaminhar-lhe o **Requerimento de número: 196/2026**, de autoria do Vereador **Michel Martins dos Santos**, conforme cópia em anexo, o qual foi aprovado por unanimidade dos Vereadores na 4ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo, realizada no dia 26 de agosto do corrente ano, para as providências cabíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Menésia Simião Leonardo
MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
VEREADORA/PRESIDENTE

Recebido 27/08/26

Regiane Souza





ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

PALÁCIO LEGISLATIVO MUNICIPAL RAIMUNDO SOUZÃO
RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL MARTINS)
GABINETE 01 - JOSÉ CARLOS DE ALENCAR
MICHAELMARTINS@CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 196/2026/GABVER/MICHAEL MARTINS

Várzea Alegre, 25 de Agosto de 2026

À Excelentíssima Senhora

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO

VEREADORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Assunto: Solicita cumprimento de legislação

O Gabinete do Vereador **MICHAEL MARTINS**, de acordo com o Art. 91 e seguintes do Regimento Interno desta Casa e Art. 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, solicitar que, após ouvido o Plenário desta Câmara Municipal, que seja enviado Requerimento ao senhor **IVO DE OLIVEIRA LEAL**, Secretário de Saúde de Várzea Alegre-CE, com o seguinte pedido:

Que seja assegurado o cumprimento da legislação referente ao atendimento prioritário nos estabelecimentos de saúde do município, inclusive na Farmácia Pública Municipal, garantindo que as pessoas legalmente contempladas com prioridade sejam devidamente atendidas, bem como que sejam adotadas as medidas necessárias para orientar servidores e usuários quanto aos critérios e procedimentos para o exercício desse direito.

Termos em que pede deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL MARTINS DOS SANTOS
Data: 25/08/2026 11:53:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL MARTINS DOS SANTOS

v. MICHAEL MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM: 26/08/26

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
PRESIDENTE

